

**EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 03.002/2019-TP**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, designada pela Portaria nº 584/2019 de 27 de Junho de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que até às **09:00 horas** do dia **29/10/2019**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, localizada à Rua Doutor Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03.002/2019-TP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa apta a prestar serviços técnicos de Consultoria e Assessoria nas áreas de planejamento financeiro, análise e projeções do indicador de despesa de pessoal da lei de responsabilidade fiscal, da secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Solonópole.
<b>Órgão Interessado:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
<b>Modalidade:</b>	TOMADA DE PREÇOS
<b>Tipo:</b>	MENOR PREÇO
<b>Critério de Julgamento:</b>	GLOBAL
<b>Regime de Execução:</b>	INDIRETA
<b>Empreitada:</b>	POR PREÇO GLOBAL

**DEFINIÇÕES:**

**NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:**

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-PMS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Solonópole.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa apta a prestar serviços técnicos de Consultoria e Assessoria nas áreas de planejamento financeiro, análise e projeções do indicador de despesa de pessoal da**



lei de responsabilidade fiscal, da secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Solonópole.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Somente poderão participar desta licitação, os interessados inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.2 - Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica ou física localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada na Prefeitura Municipal de Solonópole, que satisfaçam todas as condições deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.
- 2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.
- 2.4 - Não poderá participar desta licitação interessados declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá apresentar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 2.6 - Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.

## 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03.002/2019-TP**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE**

3.2 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados.

3.3 - Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Solonópole, dentro da sua validade.

### 3.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em



exercício;

3.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.5. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade do sócio administrador ou do empresário individual se for o no caso de pessoa física Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade.

3.4.6. Certidão específica emitida pela junta comercial com data não superior a 60 dias;

### 3.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais/ Dívida Ativa da União;

3.5.4. Certidão Negativa de Débito com o Estado;

3.5.5. Certidão Negativa de Débito com o Município da Sede da Licitante, relativa ISS ou geral;

3.5.6. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.5.7. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

3.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

### 3.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

3.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Execução Patrimonial, em se tratando de pessoa física. Não especificando em seu corpo o prazo de validade, a certidão deverá ter sido emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;

### 3.7- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.7.1 Apresentar Atestado de capacidade técnica, (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação de produtos compatível em características acompanhado do respectivo contrato.

### 3.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.8.1 – **Declaração, com firma reconhecida**, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

3.8.2 – **Declaração, com firma reconhecida**, expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.8.3 – **Declaração, com firma reconhecida**, expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.



3.9 – Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10- Somente será aceito o documento acondicionado no envelope “A”, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão Permanente de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

#### 4 - DA PROPOSTA

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.002/2019-TP  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA  
PROPONENTE:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em **01 (uma) via** digitada ou a letra de fôrma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernadas separadamente, com uma via indicada como “original”, datadas, assinadas e com o carimbo do responsável rubricadas todas as vias.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução dos serviços, que será de **12 (doze) meses**;

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

#### 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes “A” - Documentação e “B” - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através de afixação em local de costume.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foi entregue no referido envelope a Proposta de Preços.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

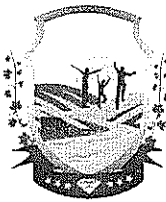
5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.



5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, **02 (dois) prepostos** de licitantes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar serão da competência da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**.

6.3 - A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO



7.1 - O Município de SOLONÓPOLE, através da(s) Secretaria(s) Competente(s), e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.

7.7 - O prazo para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço.

7.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**.

7.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.9.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.9.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.9.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.9.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.9.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.9.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.9.7 - O atraso superior a **30 (trinta) dias** dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.10 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de SOLONÓPOLE.

7.11 - É facultada à Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.



7.12 - A Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1. À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

## 9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais;

9.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

9.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

9.4 - O Contrato será reajustado após 1 (um) ano de acordo com a variação do IGPM-FGV.

## 10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0003.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato.

11.2 - Os recursos serão dirigidos ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Presidente, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues à Presidenta ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao(s) Secretário(s) Gestor(es) Municipais de SOLONÓPOLE, que proferirá sua decisão.

11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os





dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - A licitante que, convocada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de SOLONÓPOLE, pelo prazo de **24 (vinte e quatro)** meses.

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de SOLONÓPOLE, pelo prazo de 1 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de SOLONÓPOLE.

12.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de SOLONÓPOLE.

12.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

12.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**.

12.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

12.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de SOLONÓPOLE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, à Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, ou através do telefone (88) 3518-1211, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

13.2 - O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

13.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;



- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, durante o expediente normal.

13.5 - Fica eleito o foro de SOLONÓPOLE (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Solonópole-CE, 10 de Outubro de 2019.

*Maria Mônica Barbosa*

**Maria Mônica Barbosa**  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0301.04.122.0003.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA.
3. **FONTE(S) DE RECURSO:** 100100 - Tesouro Municipal
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

5. **OBJETO:** Contratação de empresa apta a prestar serviços técnicos de Consultoria e Assessoria nas áreas de planejamento financeiro, análise e projeções do indicador de despesa de pessoal da lei de responsabilidade fiscal, da secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Solonópolis.
6. **JUSTIFICATIVA:** A Administração visa realizar estudos e relatórios de projeções de aplicação de recursos oriundos do tesouro municipal, de modo que permita ao gestor direcionar em sintonia com a realização dos repasses dos recursos.

Ante o exposto, concluímos pela necessidade iminente da presente contratação, nos termos das referências abaixo descritas, tudo em respeito aos princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, sobretudo o princípio da eficiência.

**7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Planejamento Financeiro dos Recursos Municipal:

Análise dos relatórios contábeis de receitas;

Demonstrativo da execução da receita orçamentaria do exercício anterior e o consolidado mais recente; Realização das projeções das fontes de receitas vinculadas ao município conforme a conjuntura econômica; Análise dos relatórios contábeis de despesas - liquidadas por sub elemento dos exercícios anteriores e do período consolidada do exercício atual, despesas por função e subfunção compondo o mesmo período citado.

A análise deverá agrupar as principais rubricas de despesas; Análise dos balancetes financeiros do exercício anterior e dos balancetes financeiros mais recentes, visando a destacar os saldos financeiros utilizados e os disponíveis; Análise dos relatórios contábeis e resto a pagar - saldo das fichas de restos a pagar e movimentos de pagamentos dos mesmos nos exercícios mencionados anteriormente;

Análise do balanço patrimonial do exercício anterior;

Realização de estudos e relatórios de projeção de aplicação dos recursos do município para o exercício em vigência, de modo que a atualização mensal deste estudo permita ao gestor direcionar a política estratégica Municipal em sintonia com a realização dos repasses de recursos e das liquidações de despesas;

Análise e Monitoramento das Folhas de Pagamento:

Acompanhamento das realizações mensais das despesas de pessoal e encargos sociais;

Controle e acompanhamento das projeções financeiras estabelecidas com as rubricas de despesa, de modo a possibilitar a tomada de decisões em tempo real;



Realização de estudos das folhas de pagamento dos profissionais;  
Constituição de indicadores de despesas e comparativos entre os municípios cearenses;

**Metodologia:**

Estudos e análise de documentos da legislação em vigência;  
Análise dos relatórios contábeis;  
Reuniões do município;  
Reuniões na sede da empresa;  
Elaboração de relatórios de aplicação dos recursos para o exercício em vigência;  
Diagnóstico e acompanhamento da situação atual financeira;  
Consultas e assessoria sobre os tópicos listados ao objeto específico;  
Disponibilidade da equipe de consultores, para consulta as áreas afins (contabilidade, recursos humanos, jurídico e etc.)

**III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**11. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Até **05 (CINCO) DIAS**, salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo **03 (TRÊS) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

**12. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos SERVIÇOS e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito, na conta bancária da Detentora.

**IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**14.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**15.** A execução deverá ser feita mensalmente, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação.

**VII - DOS QUANTITATIVOS E DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO**

**15.** A relação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Contratação de empresa apta a prestar serviços técnicos de Consultoria e Assessoria nas áreas	Mês	12	R\$ 6.416,67	R\$ 77.000,00



de planejamento financeiro, análise e projeções do indicador de despesa de pessoal da lei de responsabilidade fiscal, da secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Solonópole			
--	--	--	--

R\$ 77.000,00



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
CONSTRUINDO O FUTURO



## ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 03.002/2019-TP**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo I caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa apta a prestar serviços técnicos de Consultoria e Assessoria nas áreas de planejamento financeiro, análise e projeções do indicador de despesa de pessoal da lei de responsabilidade fiscal, da secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Solonópole.

**VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

CGF:

Prazo de Início dos Serviços: **05 dias** da emissão de Ordem de Serviço

Prazo de Execução dos Serviços: \_\_\_\_\_ meses da emissão de Ordem de Serviço

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Solonópole, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 03.002/2019-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa apta a prestar serviços técnicos de Consultoria e Assessoria nas áreas de planejamento financeiro, análise e projeções do indicador de despesa de pessoal da lei de responsabilidade fiscal, da secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Solonópolis.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 03.002/2019-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópolis, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópolis, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 04 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa apta a prestar serviços técnicos de Consultoria e Assessoria nas áreas de planejamento financeiro, análise e projeções do indicador de despesa de pessoal da lei de responsabilidade fiscal, da secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Solonópole.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **TOMADA DE PREÇOS Nº 03.002/2019-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Compra poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

**E-mail:** \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)



**ANEXO IV**  
**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.733.256/0001-57, através da **Secretaria de \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de **Solonópole**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Nº 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e Leis nº 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03.002/2019-TP**, devidamente homologada pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, e se rege pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente avença é a **Contratação de empresa apta a prestar serviços técnicos de Consultoria e Assessoria nas áreas de planejamento financeiro, análise e projeções do indicador de despesa de pessoal da lei de responsabilidade fiscal, da secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Solonópole.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar, no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

4.1- O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, INSS e FGTS;

4.3 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.4 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

4.5 – Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**



5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, na seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADO(A) a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 03.002/2019-TP, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

##### **CONTRATANTE**

- 7.2. Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 7.3. Colocar a disposição do contratado toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados;
- 7.4. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos de assessoria ou consultoria;
- 7.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada;

##### **CONTRATADO(A)**

- 7.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- 7.8. Manter no mínimo um profissional de notória especialização para atuar quando em caráter presencial com carga horária mínima de 40(quarenta) horas semanais;
- 7.9. Utilizar nos serviços prestados (Contábil) somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;
- 7.10. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;
- 7.11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, além de despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos mesmos;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

8.1. É vedado ao(a) CONTRATADO(A) subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.



9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo(a) CONTRATADO(A) até a sua normalização.

10.3 – O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

- 10.3.1 – advertência;
- 10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 – O(A) CONTRATADO(A) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo(a) CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

- 12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

14.1 - Da vinculação ao edital de licitação o Contratante e o Contratado vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03.002/2019-TP**, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Solonópole ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS**

17.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

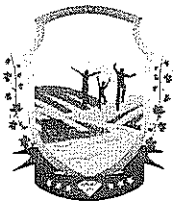
19.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Solonópole, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole-CE, XX de XXXXX de 2019.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
<SECRETARIA>

<NOME DO REPRESENTANTE>  
<CPF DO REPRESENTANTE>  
<NOME DA EMPRESA>  
CONTRATADA



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
CONSTRUINDO O FUTURO



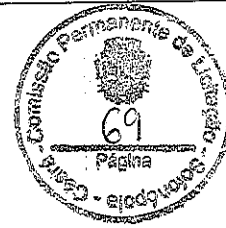
TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF. Nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
CONSTRUINDO O FUTURO



## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 03.002/2019-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às **09:00 horas** do dia **29 de Outubro de 2019**, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – Solonópole/CE - CEP Nº 63.620-000, receberá documentos de habilitação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ANÁLISE E PROJEÇÕES DO INDICADOR DE DESPESA DE PESSOAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE**. Modalidade: Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h. Solonópole, 10 de Outubro de 2019. Maria Mônica Barbosa, a Presidente.

PUBLICAR NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019:

- ✓ DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

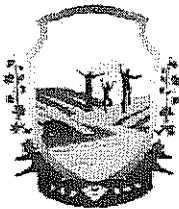
Solonópole – CE, 10 de Outubro de 2019.

*Maria Mônica Barbosa*  
Maria Mônica Barbosa  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**

**CNPJ: 07.733.256/0001-57**

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solonópole-CE  
Site: [www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br) Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
CONSTRUINDO O FUTURO  
Gabinete do Prefeito



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Solonópole - CE no uso de suas atribuições, **CERTIFICA** para os devidos fins que a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, registrada sob N° **03.002/2019 TP**, que tem por objeto "**Contratação de empresa apta a prestar serviços técnicos de Consultoria e Assessoria nas áreas de planejamento financeiro, análise e projeções do indicador de despesa de pessoal da lei de responsabilidade fiscal, da secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Solonópole.**", foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) e no site: [https://www.solonopole.ce.gov.br/site/sis\\_transp/licitacoes/](https://www.solonopole.ce.gov.br/site/sis_transp/licitacoes/)

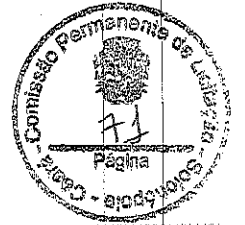
Solonópole/CE, 11/10/2019.

*Maria Mônica Barbosa*  
**MARIA MONICA BARBOSA**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

Rua Dr. Queiroz Lima 330 - Centro - Solonópole/CE  
CNPJ: 07.733.256/0001-57 - Fone: 88 3518 1211  
Site: [www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
Fanpage: @prefeiturasolonopole  
Canal no Youtube: Prefeitura de Solonópole





# LICITAÇÕES MUNICIPAIS

 Licitações do Município

## Processos Licitatório Nº 03.002/2019 TP

Confira abaixo os dados públicos referentes ao processo licitatório.

### INFORMAÇÕES GERAIS

**Exercício:** 2019

**Situação:** Esperando realização

**Sistemática de Aquisição:** Tomada de Preços

**Tipo de Apuração:** Menor preço

**Natureza da Aquisição:** Serviços de Consultoria

**Objeto:** Contratação de empresa apta a prestar serviços técnicos de Consultoria e Assessoria nas áreas de planejamento financeiro, análise e projeções do indicador de despesa de pessoal da lei de responsabilidade fiscal, da secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Solonópolis.

### FORMAS DE PUBLICAÇÃO

**1. No Diário Oficial:**

DIARIO OFICIAL DO ESTADO

**2. Em meio eletrônico, na internet:**

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)

**3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional:**

**4. Outras publicações de edital:**

QUADRO DE AVISO DA UNIDADE GESTORA

### DADOS DA ABERTURA

**Data do Início:** 11/10/2019

**Data de Abertura:** 29/10/2019

**Hora da abertura:** 09:00

**Data da Adjudicação:**

**Data da Homologação:**

**Local de Abertura:** PACO MUNICIPAL | RUA DR. QUEIROZ LIMA, 330 - CENTRO | CEP: 63.620-000 - SOLONÓPOLE - CE



## DADOS DOS PARTICIPANTES

### Órgãos e Responsáveis:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

### Licitante Vencedor:

## DADOS ESPECÍFICOS

**Nº do Processo Administrativo:** 03.002/2019 TP

**Fundamentação Legal:** LEI 8.666/93

**Pregoeiro/Presidente da Comissão:** MARIA MONICA BARBOSA

**Responsável pela Publicação:** JEFERSON PINHEIRO ANDRADE

**Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico:** KELLYTON AZEVEDO DE FIGUEIREDO

**Responsável pela Adjudicação:** PEDRO SIDNEY PINHEIRO SILVA

**Responsável pela Homologação:** PEDRO SIDNEY PINHEIRO SILVA

### Equipe de Apoio:

ANA VLADIA NOGUEIRA TEOFILIO - EQUIPE DE APOIO


FRANCISCA GIUBERLANDIA DE OLIVEIRA SOUZA - EQUIPE DE APOIO

## DADOS FINANCEIROS


**Valor Estimado:** R\$ 77.000,04

**Valor Real:** R\$


**DOCUMENTOS (ANEXOS)****01. Edital:**

 (../arquivos/licitacoes/fa5d6b05ab9baffefa1c3002b7ef488b.pdf)


**06. Ata da Sessão:**

 (../arquivos/licitacoes/)


**02. Aviso:**

 (../arquivos/licitacoes/)


**07. Anexo 1:**

 (../arquivos/licitacoes/)


**03. Certidão:**

 (../arquivos/licitacoes/)


**08. Anexo 2:**

 (../arquivos/licitacoes/)

**04. Adjudicação:**

 (../arquivos/licitacoes/)


**09. Anexo 3:**

 (../arquivos/licitacoes/)

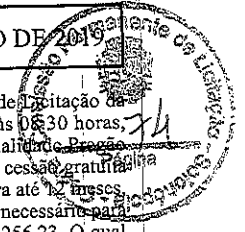
**05. Homologação:**

 (../arquivos/licitacoes/)

**10. Anexo 4:**

 (../arquivos/licitacoes/)





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 040/2019/PP.** A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 23 de Outubro de 2019, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 040/2019/PP, com o seguinte objeto: Aquisição de Reagentes, insumos e materiais laboratoriais vinculada à cessação gratuita de equipamentos de automação e acessórios necessários para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com previsão de consumo para até 12 meses, mediante o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A aquisição de tais materiais se faz necessária para reabastecer o estoque do Laboratório Municipal. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses e estima-se no valor de R\$ 707.256,23. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0,88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>. Anne Everline de Oliveira Almeida - Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Resultado de Julgamento de Propostas - Tomada de Preços nº 01/2019-SEINFRA.** Cujos objetos são a pavimentação em pedra tosca em diversas vias, no Distrito de Juá dos Vieiras-PT 1002154-31. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da análise das Propostas da seguinte forma: empresa Classificadas: 1ª Francisco L. Ripardo-ME, 2ª Savires Construções EIRELI-ME, e Desclassificadas: Construtora Morfeu LTDA, MHE Engenharia e Serviços-EIRELI, J.V. Martins Engenharia-ME, JV Edificações e Empreendimentos LTDA-ME, Brandão Construções e Serviços EIRELI-ME, PA Construções e Locações EIRELI, WJ Freitas-ME, Virgilio & Jacira Construções LTDA-ME, Praciano Construções e Empreendimentos EIRELI-ME, Deltacon Construção, Incorporação e Engenharia EIRELI-EPP, Delmar Construções EIRELI-EPP. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br), [vicosace.gov.br/licitacoes](http://vicosace.gov.br/licitacoes) e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, nº 396, Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 10 de outubro de 2019. Flávia Maria Carneiro da Costa-Presidente/CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Resultado de Julgamento de Propostas - Tomada de Preços nº TP 02/2019-SEINFRA.** Cujos objetos são a construção das Pontes Carrapateiras, Manhoso e Gado Bravo no Distrito de Manhoso. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da análise das Propostas da seguinte forma: Classificadas: 1ª JC de Aguiar Engenharia e Construções EPP; 2ª Virgilio & Jacira Construções LTDA. ME e 3ª Ramilos Construções EIRELI - ME; e Desclassificada: Brandão Construções e Serviços EIRELI - ME. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br), [vicosace.gov.br/licitacoes](http://vicosace.gov.br/licitacoes) e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, nº 396, Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 10 de outubro de 2019.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Extrato de Homologação - Contratantes.** Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação. Contratada: Luiz Santana da Costa-ME, CNPJ Nº 20.654.707/0001-29. Pregão Presencial Nº 2019.08.22.01 SRP; Objeto: Registro de Preços, visando futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção de diversos prédios públicos municipais do Município de Palhano/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico. Valor Global Contratado: R\$ 327.088,00 (trezentos e vinte e sete mil, e oitenta e oito reais). Dotações Orçamentárias: 0401.04.122.0024.2.010.0000, 040601.12.122.0024.2.018.0000 e 0701.10.122.0024.2.034.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Assinam pelos Contratantes: Ilário Nunes da Silva, Jose Valdir Rodrigues e Antonio Francisco Fernandes dos Santos. Assinado pela Contratada: Luiz Santana da Costa. Data da Homologação: 10 de Outubro de 2019. Maria Vanusia da Silva Sousa - Presidente da CPL. Palhano, 10 de outubro de 2019.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Prosseguimento - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 1609.02/2019 - SRP/PMG.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Groaíras, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, torna público que às 09:30 horas do dia 15 de Outubro de 2019, na sede da Comissão de Pregão, dará prosseguimento ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 1609.02/2019, que tem como objeto a seleção de melhor proposta para Registro de Preços, visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e incineração de resíduos sépticos (lixo hospitalar) provenientes da Rede Pública Municipal de Saúde de Groaíras/CE, conforme Termo de Referência. Informações na sede da Comissão de Licitação/Pregão, na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras/CE ou pelo Telefone: (88) 3640-1103. Groaíras-Ce, 11 de Outubro de 2019. Wesley Rodrigues Feijão - Pregoeiro Oficial.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 0910.1/19.** Tipo menor preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de Outubro de 2019 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasio Neto, Anexo, Poranga - CE, em sessão pública, estará recebendo os envelopes de habilitação e propostas de Preços, da TP acima. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de processamento de GFIP, DIRF, RAIS e demais serviços técnicos destinados as diversas secretarias do Município de Poranga-CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h:00 às 13h:00 ou nos endereços eletrônico [www.tce.ce.gov.br/](http://www.tce.ce.gov.br/) e [www.poranga.ce.gov.br/](http://www.poranga.ce.gov.br/). Poranga - CE, 10 de outubro de 2019. Jimmy Karll Campos Cabral - Presidente/CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 03.002/2019-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE - CEP Nº 63.620-000, receberá documentos de habilitação e propostas para contratação de empresa apta a prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de planejamento financeiro, análise e projeções do indicador de despesa de pessoal da Lei de responsabilidade fiscal, da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Solonópole-Ce. Modalidade: Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h. Solonópole, 10 de Outubro de 2019. Maria Mônica Barbosa - Presidente.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2019, cujo objeto é a seleção de melhor propostas visando futuras e eventuais aquisições de conjuntos de mesas infantis e carteiras escolares, destinadas a Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação Básica, do Município de Lavras da Mangabeira-CE, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 24/10/2019, 08h00min, abertura das propostas no dia 24/10/2019, às 08h15min e a fase de disputa de lances no dia 24/10/2019 às 09h00min, estando disponível pelos sites eletrônico [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações no Setor de Licitações, na Rua Hilda Augusto, nº 196, Centro, Lavras da Mangabeira-CE ou através do e-mail [cpl.lavrasce@gmail.com](mailto:cpl.lavrasce@gmail.com). Lavras da Mangabeira-CE, 11 de Outubro de 2019. Joab Bezerra de Almeida - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03PPRP06/2019 -** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMPF torna público o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 03PPRP06/2019, referente ao Registro de Preços para Eventual Aquisição de pneus e câmaras de ar (novos) destinados aos veículos oficiais e agregados das Unidades Administrativas do Município de Pires Ferreira-CE, marcado para o dia 24 de Outubro de 2019, na sede da PMPF, localizada na Rua Maria Antuá Soares Passos, S/Nº, às 13h30min. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da PMPF no período de 08h às 12h em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste Aviso ou acessar o Endereço Eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou <https://licitacoes.piresferreira.ce.gov.br/>. Pires Ferreira-CE, 10 de Outubro de 2019. Sâmia Leda Tavares Timbó - Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Abertura de Propostas - Tomada de Preços nº TP 01/2019-SEDUC.** Cujos objetos são a reforma e ampliação da EEF João Eufrásio de Oliveira no Sítio Queimadas. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo as Propostas de Preços referente a mesma no dia 14 de outubro de 2019, às 09:30 horas no endereço Rua José Siqueira, nº 396, Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 10 de Outubro de 2019. Flávia Maria Carneiro da Costa - Presidente/CPL.

